



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR 77/2013

“Inserir artigo 4-A na Lei Complementar nº 76 de 11 de novembro de 2013 que “Altera jornada do Técnico em Radiologia, e, símbolo e padrões de vencimento de Educador Infantil de Creche, Especialista em Educação, Especialista em Educação de Creche e Especialista em Educação (Psicopedagogo)”

O Senhor Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do POVO DE SARZEDO aprova e eu SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica inserido artigo 4-A na Lei Complementar nº 76/2013 com a seguinte redação:

“Art. 4-A. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.” (AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de Novembro de 2013.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 19/11/13.
AO DIA 19/12/13.
SECRETARIA